



Leva/de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 930
DE 24 DE AGOSTO DE 1972

CARTÓRIO DEROSSI
P.º de Cubatão - SP
AUTENTICAÇÃO
25 OUT 1972
M.º de Cubatão - SP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZADIR CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Cubatão, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei-

Artigo 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O "CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE CUBATÃO" (CAMP), sociedade de civil, sem fins lucrativas, com sede no Município de Cubatão e que se destina ao ensino e à assistência aos menores residentes no Município.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não implica, por si só, na concessão ao "CAMP" de qualquer favor, regalia, privilégio ou benefício do Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE AGOSTO DE 1972

Zadir Castelo Branco

Eng.º Zadir Castelo Branco

Prefeito Municipal

Dr. Nilam Barabidim

Concedente dos Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada em livro próprio

Fuamco nº 6168/72